



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 408, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Designa agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIM (Sistema de Controle Interno de Pato Bragado), e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 14/08/19 FL. 1763

Visto

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no § 1.º do Artigo 13 da lei Municipal n.º 1647/2019,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para integrar as unidades seccionais do SCIM (Sistema de Controle Interno de Pato Bragado), cujas competências estão previstas no artigo 13 da Lei Municipal n.º 1647/2019, sendo:

NOME	Responsável pelas informações do Setor:
Marilia Aparecida da Silva Luft	Procuradoria Jurídica.
Neiva Angele Mundt Bressan	Gabinete
Allan Vinícius Kotz	Secretaria de Administração
Djoni Aleander Rohden	Secretaria de Finanças
Cristiane Scheuermann Bonato	Secretaria de Educação e Cultura
Marli Kreuz Wollmann	Secretaria de Assistência Social
Neusa Inês Schirmann	Secretaria de Saúde
Claudete Lúcia Scaravonatto	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Debora Andreia Thomas	Secretaria de Esportes e Lazer
Mariano Scharnetzki	Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Jonatan Fernandes	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Ana Carolina Specht	Planejamento e Orçamento
Maicon Fernando de Oliveira	Tecnologia e Sistemas de Informação
Irineu Domeraski Siqueira	Contabilidade; SISTN; SIM-AM
Cleunice Fritzen Finken	Tesouraria
Airton Szychovski Cavali	Frota de veículos
Tabita Iara Wegner Beuren	Tributação
Cristiane Arnhold	Licitações
Ana Carolina Specht	Contratos
Ademir Rogério Kirsten	Patrimônio
Suelin Beatrice Maldaner	Recursos Humanos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Claudia Cristiane Kirsten	Compras e Almoxarifado
Lucas Decarli Bottega	Obras Públicas
Marlise Rosane Wojtiok	Departamento de Cultura
Marceli Fritzen de Moura	Escola Municipal
Claudete Andreia Nienkotter	Centro de Educação Infantil - CMEI

Parágrafo único: Os agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis designados para integrar as unidades seccionais obedecerão às normas de padronização do serviço, coleta de dados, verificação prévia e envio das informações ao SCIM, dentro dos prazos determinados, caso haja impossibilidade de cumprir, deverão solicitar dilação de prazo por escrito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 407/2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 14 de agosto de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito do Município